

PARECER Nº 442/2024

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Processo** – 3346/2024

**Autoria** – Vereador Dr. Luiz Fernando (Câmara Digital)

**Assunto** – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO "DOM FRANCISCO AQUINO CORREA" AO SENHOR CESAR ROMERO LIMA JUNIOR.

**EXAME DA MATÉRIA**

o Excelentíssimo Vereador ingressa em plenário com o projeto de decreto legislativo acima epigrafado, para devida análise por esta Comissão, tendo como objetivo a concessão de Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo “Dom Francisco Aquino Corrêa” ao Senhor Cesar Romero Lima Junior.

O processo preenche os requisitos de admissibilidade do Art. 148-B da Resolução nº 8 de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá).

**A resolução nº 019/2003** regulamenta a Concessão do título honorífico Ordem do Mérito Legislativo “Dom Francisco Aquino Correa” no âmbito do poder legislativo municipal. Vejamos:

**Art. 2º da Resolução 019/2003 de 07 de novembro de 2003** dispõe:

***Art. 2º Farão jus a esta honraria, somente os Cuiabanos que aqui nasceram, e se destacaram na Comunidade através da prestação de relevantes serviços ao Município.***

Foram apresentados os seguintes documentos:

Documento de Identidade (anexos avulsos);

Declaração de Anuência (anexos avulsos);

Biografia do Homenageado (anexos avulsos);



Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Estadual (anexos avulsos);  
Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Estadual (anexos avulsos);  
Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Federal (anexos avulsos);  
Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Federal (anexos avulsos);  
Declaração de Idoneidade Moral (anexos avulsos).

### **REDAÇÃO**

O Projeto atende integralmente as exigências estabelecidas na Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998.

### **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, analisando o processo, constata-se que o homenageado supre todos os requisitos disciplinados na Resolução, fazendo jus ao recebimento do Título.

Destaca-se, por fim, que o **nome da pessoa homenageada deve ser conferido** na elaboração de redação final sempre **com a mesma grafia do documento pessoal juntado ao processo eletrônico**, prevalecendo esta última em detrimento daquela digitada pelo autor da proposta.

### **VOTO:**

### **VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO.**

Cuiabá-MT, 5 de abril de 2024



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 380031003000310033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Jeferson Siqueira (Câmara Digital)** em 09/04/2024 11:52

Checksum: **E1BBC619170F0F85CB89D4087A0C040AFF68C8D93ABE46AC5B04E6139ADDBB99**

